



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 007/2017, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA GILIARD GABRIEL ALVES PAZINI - ME.

Protocolado nº 27.111/2015

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pela Sra. Dra. **ELISETE QUADROS**, Secretária de Negócios Jurídicos, inscrita no CPF sob nº 024.866.918-47 e portadora do RG nº 13.053.766-4, residente e domiciliada na Av. Dona Júlia Conceição Alves nº 1026, casa 3 - Sousas, Campinas/SP e Sr. **VALMIR FERREIRA DA SILVA**, Secretário de Finanças e Administração, inscrito no CPF sob nº 969.056.118-91 e portador do RG nº 8.580.680, residente e domiciliado na Rua Jaciro Baltiotti nº 157, Planalto do Sol, Sumaré/SP e Sr. **LUCIANO BENTO RAMALHO**, Secretário de Educação, inscrito no CPF sob nº 112.593.578-21 e portador do RG nº 22.412.108, residente e domiciliado na Rua Jaime Ramos dos Santos nº 196, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Paulínia/SP.

CONTRATADA: GILIARD GABRIEL ALVES PAZINI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.379.963/0001-03, com sede na Rodovia SP333, Km 213,6 s/nº, Chácara Trevo – Bairro: Dourado – Borborema / SP – CEP: 14.955-000, neste ato representado pelo Sr. **GILIARD GABRIEL ALVES PAZINI**, diretor, inscrito no CPF sob nº 413.527.208-84 e portador do RG nº 48.240.146-1 SSP/SP.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 166/2016, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item 13.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado nos termos dos elementos constantes do protocolado administrativo nº 27.111/2015 da modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 166/2016.

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme previsto no edital, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Segundo: A gestão da execução do contrato será de responsabilidade das Secretarias Municipal de Finanças e Administração, em 20%, e de Educação, em 80%, através dos respectivos gestores, o servidor Sr. **VALMIR FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Finanças e Administração e Sr. **LUCIANO BENTO RAMALHO**, Secretário Municipal de Educação, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos orçamentários dos contratos;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas às especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Edital e Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Paulínia

Terceira: O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO PREÇO

Quarta: O preço, para a presente contratação, é no valor total de R\$ 20.970,00 (vinte mil novecentos e setenta reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado de forma parcelada em até 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretária de Finanças e Administração ou de Educação e com os preços unitários constantes da planilha de preços da licitante vencedora.

Parágrafo Segundo: Recebidos os produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através do gestor contratual.

Parágrafo Terceiro: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo Quarto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração ou Secretaria Municipal de Educação, que emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria de Finanças e Administração providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado obedecerá às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sexto: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, junto Banco do Brasil (001), Agência 1656-X, conta corrente nº 12740-X.

Parágrafo Oitavo: Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado qualquer reajuste de preço, salvo nova imposição legal.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Parágrafo Nono: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

Parágrafo Décimo: Os preços são fixos e irredutíveis pelo período da contratação.

DO PRAZO

Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sexta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar as dotações orçamentárias codificadas sob nºs:

- 01.06.01.04.122.0006.2.001.3.3.90.30.22.01.1100000;
- 01.09.02.12.306.0009.2.015.3.3.90.30.22.01.1100000;
- 01.09.03.12.361.0009.2.016.3.3.90.30.22.05.2000003;
- 01.09.04.12.365.0009.2.017.3.3.90.30.22.05.2000003; e
- 01.09.05.12.363.0009.2.018.3.3.90.30.22.01.1100000.

DAS GARANTIAS

Sétima: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Oitava: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Nona: É direito da **CONTRATANTE** exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

DAS SANÇÕES

Décima: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:



Prefeitura Municipal de Paulínia

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Décima Primeira: A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Segunda: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 201/2016 na modalidade licitatória Pregão Eletrônico nº 166/2016, objeto do Protocolado nº 27.111/2015 bem como à proposta da **CONTRATADA**, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Terceira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Décima Quarta: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Protocolado nº 27.111/2015.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quinta: Constituem parte integrante deste contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

DO FORO

Décima Sexta: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 31 de janeiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

GILIARD GABRIEL ALVES PAZINI
Contratada

LUCIANO BENTO RAMALHO
Secretário de Educação

Dra. **ELISETE QUADROS**
Secretária de Negócios Jurídicos

VALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças e Administração

Testemunhas:

Marco Antonio Magalhães

Alexandre Bueno Barboza



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Finanças e Administração e de Educação.

Contrato nº 007/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

Contratada: GILIARD GABRIEL ALVES PAZINI - ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 31 de janeiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

GILIARD GABRIEL ALVES PAZINI
Contratada

LUCIANO BENTO RAMALHO
Secretário de Educação

Dra. ELISETE QUADROS
Secretária de Negócios Jurídicos

VALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças e Administração